

PROJETO DE LEI

“Institui a Semana Municipal do Hip-Hop e o Dia Municipal do Hip Hop.”

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itanhaém, a "Semana Municipal do Hip-Hop" com a finalidade de celebrar o cinquentenário deste movimento cultural, representado pelos elementos *Breaking*, *Graffiti*, DJ e MC.

Art. 2º A data de 12 de novembro fica declarada como “Dia Municipal do Hip-Hop”.

Art. 3º As comemorações de que se tratam os art. 1º e 2º se realizarão, anualmente, durante a semana do dia 12 de novembro e passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do Hip-Hop ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 5º Durante a Semana Municipal do Hip-Hop serão divulgados trabalhos realizados pelas modalidades artísticas características do movimento, podendo ser oferecidas oficinas, debates e palestras, priorizando ações de formação de público e o fomento à cultura Hip-Hop como ferramenta de integração social.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, poderá estabelecer em regulamento específico, a programação e comemoração da Semana Municipal do Hip-Hop, contanto que em conformidade e parceria com os representantes deste movimento cultural das sociedades civis.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 10 de novembro de 2023.

Fernando da Silva Xavier de Miranda
Vereador



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370030003200340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e à deliberação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei para que seja instituída a “Semana Municipal do Hip-Hop e o Dia Municipal do Hip-Hop em nosso Município”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre os jovens e também os apreciadores desta modalidade, através de diversas demonstrações artísticas e culturais em diversos espaços, contando com o apoio do Poder Público.

O Hip-Hop é um movimento cultural e teve sua origem nos Estados Unidos, no Bronx noaiorquino durante a década de 70 e com o advento da globalização, das novas tecnologias e do primeiro registro fonográfico de rap nos EUA em 1979, o Hip-Hop foi absorvido como cultura de resistência por jovens habitantes das “periferias” em diversas partes do globo.

No nosso país, ele teve forte influência nas comunidades que se identificaram com o ritmo, as letras, a dança, a arte, os cantores, o que criou uma mistura especial e única, demasiadamente apreciada. Atualmente, o Hip-Hop encontra-se disseminado e atuante em todo o Brasil ocupando não somente espaços de rua tradicionais como praças, parques, viadutos, pistas de skate, entre outros, mas também espaços considerados privilegiados por uma grande parcela da sociedade brasileira, como teatros, museus, centros culturais, universidades etc., além de ser adorado por públicos dos mais diversos segmentos sociais e apropriado pelas mais variadas classes e origens étnico-raciais.

É um estilo de vida que utiliza as letras das músicas para expor problemas em comum e cotidianos, o que faz com que cada vez mais, os jovens e adolescentes se aproximem e se identifiquem. Portanto, o trabalho social que pode ser feito em torno dessa atividade artística vai muito além da dança e da música, até porque envolve intensa integração, além da inclusão social. O dia 12 de novembro é considerado o Dia Mundial do Hip-Hop.

Diante de todo o exposto, além de ser matéria conveniente e oportuna, tem o objetivo e o alcance social necessários à enfática justificativa e à relevância do tema. Sendo assim, rogamos aos nobres pares, o valoroso apoio para a devida aprovação do presente Projeto de Lei apresentado.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 10 de novembro de 2023.

Fernando da Silva Xavier de Miranda
Vereador

